



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

Aut. Nº	126/11
P.L. Nº	139/11
Publ.:	09/12/11

**LEI Nº 5.957 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.**

***“Dá nova redação ao inciso III, do art. 1º, da Lei nº 5.915, de 16 de agosto de 2011, que autoriza repasse de recursos financeiros, em favor das entidades que especifica, no corrente exercício, e dá outras providências.”***

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O inciso III, do art. 1º, da Lei nº 5.915, de 16 de agosto de 2011, que autoriza repasse de recursos financeiros, em favor das entidades que especifica, no corrente exercício, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** - .....

.....

**III- Casa da Criança Jesus de Nazaré, associação sem fins lucrativos, com sede na Alameda das Crianças, nº 105, Vila Vitória, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 50.079.763/0001-48, recursos financeiros de até o limite de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), sendo :**

**a)- R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a título de subvenção social, destinados exclusivamente à manutenção dos projetos desenvolvidos pela entidade, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 15.118/2011, aprovado através da Resolução nº 12/2011 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, suportados pela dotação orçamentária codificada sob nº 08.243.0011.2015.3.3.50.00;**



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

**b)- R\$ 7.000,00 (sete mil reais) a título de auxílio financeiro, destinados à aquisição de bens duráveis, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 15.118/2011, aprovado através da Resolução nº 12/2011 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, suportados pela dotação orçamentária codificada sob nº 08.243.0011.2015.4.4.50.00.” (NR)**

**Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 05 de dezembro  
de 2011.

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO**